



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

CONVÊNIO SUS Nº 01/2023

Convênio SUS que entre si celebram
MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA e a
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS
DE LENÇÓIS PAULISTA - ADEFILP, visando
a execução de serviços de assistenciais à saúde
para pessoas com deficiência física.

O **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça das Palmeiras nº 55 - Centro, no nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.200.846/0001-76, neste ato representado por seu prefeito *Anderson Prado de Lima*, portador do RG nº 29.268.994-9, CPF nº 248.609.968-95, doravante denominado simplesmente “**MUNICÍPIO**” e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE LENÇÓIS PAULISTA - ADEFILP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piaui, nº 234, Jardim Cruzeiro, neste município, inscrita no CNPJ nº 02.707.587/0001-07, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sob nº 6922236, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Miguel Galvão, portador do documento RG nº 44.008.020-4, CPF nº 296.999.738-03, doravante denominado simplesmente “**CONVENIADA**”, celebram entre si o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de assistência à saúde para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município, garantindo às mesmas assistências fisioterapêuticas, realizadas por profissionais habilitados em fisioterapias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal §1º do art. 199; Portaria nº 1.034, de 5 de maio 2010; a Lei Federal nº 8.080/90 e os requisitos básico da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 12.101//2009 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

ESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ATENDIMENTOS

- a) Os atendimentos serão realizados de acordo com a capacidade instalada da entidade, contemplando assistência à:
- Pacientes, usuários do serviço da própria entidade;
 - Pacientes referenciados pelos serviços da rede municipal de saúde e/ou hospitalares que integram o SUS;
- b) Os atendimentos compreendem os seguintes procedimentos:

Procedimentos Realizados
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)
0302010025 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS
0302020039 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURGIA ONCOLOGICA
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUE
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS
0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAC
0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR
0302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA
0302070010 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO

Parágrafo Primeiro:

A **CONVENIADA** disponibilizará, dentro do limite de sua capacidade instalada, serviços de saúde de atendimento fisioterapêutico a todos os usuários da entidade, dentro da abrangência do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Segundo:

O presente termo poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila de novo Plano Operacional, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quinta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar alterações de alguma das cláusulas do presente Termo;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

CONVENIADA:

- a) Obedecer às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, especialmente aquelas ditadas pelo **MUNICÍPIO** e pelas normatizações do Ministério da Saúde em vigor.
- b) A **CONVENIADA** estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo Gestor local de saúde.
- c) Manter e gerenciar as dependências utilizadas para a prestação dos serviços objeto do presente convênio, garantindo pessoal habilitado para execução do objeto pactuado, obrigando-se a contratar os profissionais que se fizerem necessários para execução do presente convênio;
- d) Manter atualizados os prontuários dos usuários, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- e) Justificar aos usuários ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
- f) Informar ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais paralisações ou alterações nos serviços pactuados neste termo;
- g) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- h) Informar o **MUNICÍPIO** sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- i) A **CONVENIADA** obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- j) Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo ao procedimento e os prazos estabelecidos pelo Gestor local;
- k) Apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** a relação nominal dos atendidos, contendo os tipos de atendimentos realizados;

ESS MyB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

- l) A **CONVENIADA** deverá garantir o acesso às suas dependências e permitir a fiscalização dos serviços por parte do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e de outros órgãos fiscalizadores, no exercício do seu poder de fiscalização.
- m) Responsabilizar-se por toda a parte técnica, financeira e administrativa dos serviços prestados;
- n) Gerir os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- o) Utilizar materiais e serviços custeados com recursos públicos em conformidade com o objeto pactuado;
- p) Não exigir nenhum tipo de pagamento dos usuários, de seus familiares ou acompanhantes, sob qualquer espécie, título ou forma, responsabilizando-se por eventuais cobranças indevidas realizadas por seus funcionários.
- q) Apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas dos recursos repassados e dos atendimentos realizados até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

DO MUNICÍPIO:

- a) Transferir o valor repassado pelo Ministério da Saúde, para o custeio de serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, conforme produção mensal informada pela **CONVENIADA**, no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, conforme cronograma previamente estabelecido;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela entidade, zelando pela alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, através da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;
- c) Realizar vistoria *in loco* sempre que julgar necessário;
- d) Enviar informações de faturamento de produção mensalmente para o Ministério da Saúde.
- e) Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração a deliberação do Conselho Municipal de Saúde sobre os documentos apresentados na prestação de contas final pela **CONVENIADA**.

ESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

- a) O **MUNICÍPIO** realizará a transferência do valor repassado pelo Ministério da Saúde para o custeio de serviços de atendimento de MAC – Média e Alta Complexidade, conforme produção mensal informada pela **CONVENIADA** no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA;
- b) O valor estimado é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), considerando a média de atendimento e valores dos procedimentos realizados mensalmente, conforme tabela abaixo:

Procedimentos realizados	Valor Unit R\$	Quantidade	Valor Mensal R\$
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO)	6,35	115	730,25
0302010025 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	4,67	5	23,35
0302020039 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE E POS CIRURGIA ONCOLOGICA	6,35	13	82,55
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	30	190,50
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	2	9,34
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUE	6,35	1.157	7.344,15
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67	544	2.540,48
0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAC	6,35	450	2.857,50
0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	2	9,34
0302060057 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	32	203,20
0302070010 ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE MEDIO QUEIMADO	4,67	2	9,34
Total		2.352	14.000,00

- c) Os valores serão transferidos até o 5º (quinto) dia útil do mês, após o recebimento do recurso pelo município dos valores repassados pelo Ministério da Saúde, em conformidade com a produção informada mensalmente pela **CONVENIADA**;
- d) Os valores estipulados no presente Convênio poderão sofrer alteração na mesma

EZS

MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

- e) A **CONVENIADA** poderá ainda, receber incremento temporário nos recursos repassados, a fim de complementar os serviços já existentes ou para atender outras demandas específicas, visando a melhoria na qualidade do atendimento, manutenção de equipamentos e aquisição de insumos para a realização dos atendimentos, mediante a celebração de Termo Aditivo;
- f) O recurso repassado pelo **MUNICÍPIO** onerará a dotação consignadas no orçamento vigente, conforme abaixo:
- 10 – Secretaria Municipal de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 1307
3.3.90.00.0 - Outras Despesas Correntes
- g) Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade;
- h) Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente, no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio.
- i) O valor repassado mensalmente à **CONVENIADA** dá quitação aos serviços faturamentos no sistema SIA/SUS, do qual o **MUNICÍPIO** é gestor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Durante a vigência deste convênio a **CONVENIENTE** poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando houver consenso entre as partes, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante notificação por escrito, bem como, poderá ser alterado de comum acordo, mediante lavratura de novo termo aditivo, desde que sempre observado os objetivos, finalidades e limitações estabelecidas neste Termo.

Parágrafo primeiro: O não cumprimento das cláusulas e disposições contidas neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

instrumento ensejará a rescisão unilateral por parte do **MUNICÍPIO**, mediante simples notificação por escrito, não gerando quaisquer direitos a indenizações.

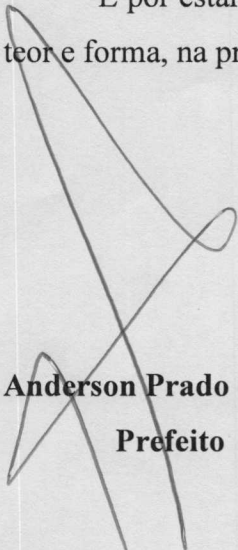
Parágrafo segundo: A inobservância ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou disposições constantes deste Termo facultará ao **MUNICÍPIO** suspender os repasses até sua efetiva regularização.

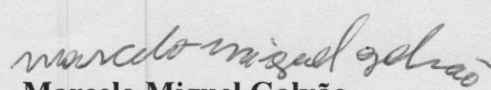
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

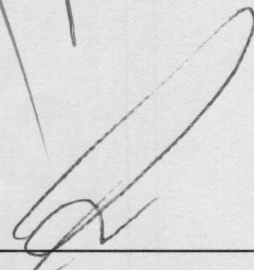
Fica eleito o Foro da Comarca de Lençóis Paulista para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

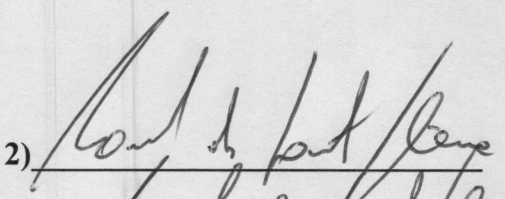
E por estarem juntos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Lençóis Paulista, 14 de Janeiro de 2023.


Anderson Prado de Lima
Prefeito


Marcelo Miguel Galvão
Presidente

1) 
Nome: **Ricardo Conti Barbiero**
CPF: **309.663.768-70**

2) 
Nome: **Paul de Paul Sena**
RG: **29.866.938.4**